

Of. nº. 03832020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 19 de maio de 2020.

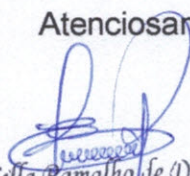
Ao Excelentíssimo Senhor:
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito do Município.
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

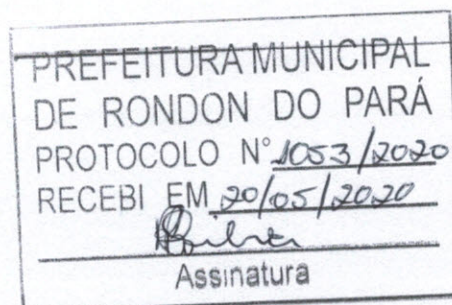
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,



Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017



01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

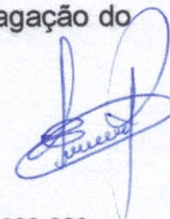
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).



CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para o HM - Hospital Municipal de Rondon do Pará, conforme discriminado a seguir:

- (i) AVENTAL DE ISOLAMENTO TNT (LAMINADO IMPERMEÁVEL 50G);
- (ii) AVENTAL DE ISOLAMENTO TNT (IMPERMEÁVEL);
- (iii) MACACÃO TNT DESCARTÁVEL.

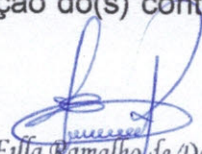
Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.



Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017